



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

PROJETO DE LEI Nº 036/2016

DE 11 DE ABRIL DE 2016.

PROTOCOLO Nº 131/16

DATA 11-04-16 HORA 13:20

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Civil 20 (vinte) horas semanais cada, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. As contratações serão até dia 30 de Junho de 2016.

Art. 3º. As contratações serão de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
11 de abril de 2016.


GILBERTO RATHKE,

Prefeito Municipal.

*De acordo com
CFE
29/04/2016*

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Civil 20 horas semanais cada, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Esta solicitação se justifica tendo em vista que os trâmites do concurso público ainda não se encerraram, isto é, não possuímos a homologação final de todo o certame, considerando que alguns cargos possuem a segunda fase que é a prova prática para motoristas, operadores de máquinas e eletricitas, bem como para os professores a entrega de títulos que fazem parte da nota final.

Em virtude disto, em decorrência dos prazos legais para que os candidatos efetuem caso queiram os recursos, temos que esperar a realização deste processo que compõe a normalidade dos concursos públicos, para que posteriormente possamos realizar a nomeação dos aprovados, sendo que a administração municipal necessita destes profissionais devido ao caráter essencial dos serviços prestados o que de fato não pode ser paralisado.

Outrossim, necessitamos da contratação emergencial até a data de 30 de junho, considerando parecer emitido pela empresa no qual estipula o prazo para a finalização do certame como sendo na data de 31-05-2016, ocorre que precisamos de alguns dias para que possamos efetuar as nomeações, a fim de que os serviços não sejam paralisados.

Além disso, justificamos a importância do profissional Arquiteto considerando que o mesmo contribui para o andamento dos trabalhos desenvolvidos no setor de engenharia, pois é responsável pela execução de trabalhos técnicos, como por exemplo, a liberação de habite-se, projetos urbanísticos, dentre outros.

Salientamos também que o profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização das seguintes obras: Quadra Coberta



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

Carlos Kipper; EMEF Carlos Kipper; EMEF Vitalino Muniz; Ampliação e Reforma do Posto de Saúde Taquaral; Ampliação e Reforma do Posto de Saúde Ocidental; Modernização do Ginásio Tigrão; elaboração do Projeto de Ampliação da Quadra de Linha Barrinha e serviços internos, sendo de fundamental importância a permanência do mesmo no Setor de Engenharia, haja vista que todas as obras estão em fase de execução e necessitam de atualização constante.

O profissional Engenheiro Civil é de extrema relevância, pois é responsável pela execução de trabalhos técnicos de engenharia, englobando diversas atividades relacionadas a projetos urbanísticos contribuindo para dar continuidade aos projetos que já estão em andamento.

Cabe salientar que possuímos diversas obras em andamento, e através do trabalho desenvolvido por este profissional podemos otimizar ainda mais os trabalhos, melhorando a qualidade do serviço público.

Assim, temos que este profissional é imprescindível para o andamento das atividades em nosso município, pois desempenha atividades que garantem a qualidade e a segurança na execução dos projetos, priorizando em especial ao princípio da continuidade do serviço público, no qual estabelece que a atividade pública deve ser prestada de forma contínua, sem qualquer limitação.

O presente projeto dispensa impacto financeiro por estar conforme a legislação que consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

Diante do exposto, pedimos a chancela legislativa dos Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 11 de abril de 2016.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito Municipal.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br